

## **Edital**

CONCURSO DE DESENHO: “**MEU DESENHO TEM HISTÓRIA**” – edição 2022 em cumprimento ao Decreto Nº 0123 de 30 de dezembro de 2021.

### **1) DO OBJETIVO**

Estimular os (as) alunos(as) dos Anos Iniciais do 4º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados(as), na Rede Municipal de Ensino de Mirai a observar sua cidade através de seus prédios públicos e locais de memória desenvolvendo um maior sentimento de pertencimento, oportunizando o reconhecimento de talentos da comunidade local.

### **2) DO TEMA**

Tema para 2022 será: “**Mirai e seu patrimônio cultural arquitetônico**”

2.1) Patrimônio cultural arquitetônico são construções representativas, por seus estilos, época de construção, técnicas construtivas utilizadas, entre outros.

### **3) DA INSCRIÇÃO**

3.1) Podem participar do Concurso de Desenho, os(as) alunos(as) do 4º ao 5º Ano Ensino Fundamental, do regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

3.2) É voluntária a participação

3.3) É de responsabilidade de cada Unidade Escolar a seleção interna de (03) três desenhos por turma – entre os desenhos apresentados para Concurso Municipal.

3.4) O desenho deverá ser apresentado numa só face do papel, em folha de ofício A4, que será oferecida pela escola, em uma única via.

3.5) Junto ao desenho deverá ser anexada a ficha com os dados do aluno.

3.6) O desenho deverá ser inédito e elaborado pelos(as) alunos(as), especialmente para este concurso.

3.8) A inscrição ocorrerá até o dia **18 de agosto de 2022**, com entrega diretamente ao professor(a)

### **4) DO JULGAMENTO**

O julgamento final dos desenhos será realizado por Comissão Avaliadora, formada 2 membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ,2 membros da Secretaria de Educação e Esportes e 1 membro da Academia Miraiense de Letras.

### **5) DA PREMIAÇÃO**

5.1) Todos os alunos, que tiverem seus desenhos selecionados pela escola, receberão um certificado.

5.2) Os três finalistas escolhidos pela Comissão Julgadora receberão um kit cultural, certificado e medalha e terão seus desenhos publicados;

5.3) A solenidade de premiação ocorrerá durante o mês de outubro e sua organização é de responsabilidade do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Secretaria Municipal de Educação.

## **6- DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS E MATERIAL**

6.1- Para fins institucionais, os desenhos enviados para participação no referido concurso passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação de Mirai, sem a necessidade de autorização posterior;

6.2- A Secretaria Municipal de Educação de Mirai, como responsável pela realização do Concurso de Redação, reserva o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os desenhos em qualquer etapa do concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet ou qualquer outra mídia, sem a necessidade de autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores. Esses desenhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial;

6.3- Excepcionalmente, caso o desenho seja utilizado para outras finalidades, será acordado previamente entre as partes;

6.4 – Basta a participação no concurso para que o concorrente já autorize os itens 6.1 e 6.2 deste regulamento.

## **7- Do Cronograma**

- 01 a 05 de agosto - Apresentação do tema e divulgação do regulamento para os alunos
- 18 de agosto - Entrega do desenho ao professor(a)
- 31 de agosto - Entrega dos 03 desenhos selecionados pelos professores, de cada turma e de cada escola, na Secretaria de Educação e Esporte de Mirai
- 23 de setembro - Divulgação do Resultado Final

## **8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1) A entrega dos desenhos finalistas - original e da ficha com dados dos alunos, por parte da escola, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando, também, em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

8.2) A elaboração dos desenhos deverá ser realizada em casa.

8.3) Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Mirai, .....

Maria Isabel Rossi Vernier Magalhães

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural